



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Escola Superior do Ministério Público da União** cópia do **Edital da Tomada de Preços nº 03/2008**, cujos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação às 14 (quatorze) horas do dia 22/10/2008, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: As empresas que retirarem o Edital podem enviar o Termo de Recebimento pelo fax (61) 3313-5319 ou por e-mail (cpl@esmpu.gov.br), ou podem entregar na sala 226 do endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital para o Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS N° 03/2008

DATA DE ABERTURA: 22/10/2008

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Pedro Jorge, localizado no 1º subsolo do Edifício-sede da ESMPU, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 86, de 12 de setembro de 2008, do Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, de conformidade com o processo nº 0.01.000.000619/2008-42, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a elaboração de projeto executivo detalhado de estrutura, incluindo a contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura e ainda a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinqüenta) metros quadrados, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à CPL a

DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em envelopes distintos e colados, contendo, respectivamente, os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO
(nome do proponente)

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
(nome do proponente)

2.2 Os documentos e propostas serão entregues à CPL, por meio do representante legal da empresa, que, munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3 Não serão considerados documentos, propostas ou quaisquer documentos que as componham em telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal do licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.5 A não-apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de responder por ela nas sessões públicas.

2.6 É vedada a participação de empresas em consórcio.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas jurídicas não cadastradas que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.1.1 A ESMPU não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

3.2 As pessoas jurídicas estão obrigadas, ainda, a apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Anexo IV deste Edital;

3.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

3.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação;

3.2.3.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.2.4 Certidão de Registro e Quitação ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, devendo constar os responsáveis técnicos da licitante, comprovando que faz parte do corpo técnico da empresa, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil.

3.2.5 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante (pessoa jurídica), elaborado projeto(s) executivo (s) de estrutura que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

3.2.5.1 edificação com, no mínimo, de 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, com estrutura em concreto armado, comprovada por um único atestado.

3.2.5.2 edificação com estrutura em concreto armado, com volume mínimo de 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos), comprovada por um único atestado.

3.2.5.3 edificação com, no mínimo, 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, com estrutura protendida, comprovada por um único atestado.

3.2.5.4 edificação vertical com estrutura em concreto armado, com, no mínimo, 2 (dois) pavimentos e 1 (um) subsolo, comprovada por um único atestado.

3.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional (engenheiro civil) elaborado projeto(s) executivo(s) de estrutura que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

3.2.6.1 edificação com estrutura em concreto armado, comprovada por um único atestado.

3.2.6.2 edificação com estrutura protendida, comprovada por um único atestado.

3.2.6.3 edificação vertical com subsolo, com estrutura em concreto armado, comprovada por um único atestado.

3.2.7 Cronograma físico de desenvolvimento dos trabalhos, compatível com o prazo final dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias. O cronograma deverá especificar as fases do desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o projeto básico.

3.2.8. Declaração de vistoria, comprovando conhecer o local onde será edificada a nova sede desta ESMPU, que tomou conhecimento de todas as informações e características do objeto licitatório, que está ciente das condições e do grau de dificuldades técnicas do serviço e de não serão admitidas reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não-detectadas na vistoria (Anexo VI).

3.3 Os licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão apresentar, além da documentação relacionada no item 3.2, os seguintes documentos:

3.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.2.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

3.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.3.1 Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95).

3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

3.4.2 A certidão obtida por intermédio de acesso à rede Internet será aceita conforme regulamentação específica de cada órgão emissor.

3.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

3.5 A regularidade do cadastramento das licitantes que optarem pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação.

3.5.1 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes presentes.

3.6 As licitantes estão obrigadas a declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

3.7 Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

3.8 Todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica e da certidão negativa de falência ou concordata, deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

3.9 A empresa vencedora estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação de que trata este capítulo do edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de preço deverá ser digitada e apresentada no **"ENVELOPE B"**, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e conter:

4.1.1 nome da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.1.2 dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);

4.1.3 cronograma físico-financeiro, com valores unitários expressos em moeda corrente nacional;

4.1.4 valor global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.5 declaração expressa, sob pena de desclassificação da proposta, de que estão inclusos no preço proposto todos os custos relacionados a execução do serviço, conforme consta no modelo de proposta de preço do Anexo III deste Edital.

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.

4.3 Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada.

4.5. No preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas legais e adicionais, incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços, tais como taxas, tributos, frete, seguro, mão-de-obra, transportes, materiais e equipamentos.

4.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

4.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

4.8 Não serão admitidas alegações de quaisquer tipos de enganos ou erros na apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO", sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.2 Caso a CPL considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, publicando o resultado no DOU.

5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente colados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja decidida a habilitação.

4.4 Não havendo licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida à imediata abertura das propostas de preço, que serão rubricadas pela CPL e licitantes presentes.

5.5 A CPL poderá suspender a reunião para análise e julgamento das propostas de preço, publicando-se o resultado no DOU, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.

5.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

5.7 Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", nenhum documento será recebido pela CPL.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "DOCUMENTAÇÃO", de todas as licitantes. Só as empresas

habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas;

b) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope "PROPOSTA" das licitantes habilitadas. Será considerada vencedora a proposta que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3 A Comissão poderá relevar erros formais evidentes, desde que não comprometam a compreensão e a lisura da proposta.

6.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, prevalecerão os valores unitários.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou irrisórios, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

6.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após verificação da conformidade da proposta de preço com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, a adjudicação será feita pelo Secretário de Administração e Tecnologia e a homologação pelo Diretor-Geral da ESMPU.

7.2 Após o julgamento das propostas com a classificação final das licitantes, será publicado no Diário Oficial da União o resultado desta licitação, conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A licitante vencedora será notificada para firmar contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.2 O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo II, no qual serão considerados todos os elementos apresentados na proposta pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

8.3 A vigência do contrato será de acordo com o prazo estipulado no projeto básico.

8.4 A licitante vencedora entregará à ESMPU, na data da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na minuta constante do Anexo II.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratante designará equipe técnica que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências em registro próprio;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.2 É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 A equipe técnica especialmente designada anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe técnica deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

9.5 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá e não reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

9.6 É direito da fiscalização da Contratante recusar qualquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro e demais disposições constantes na Cláusula Décima Oitava da minuta do Contrato (Anexo II).

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os serviços forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 À Escola Superior do Ministério Público da União fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.4 Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

10.5 A contratada deverá apresentar declaração em cumprimento à exigência do art. 4º da Resolução nº 1 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 7 de novembro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, a Contratante sujeitará a Contratada à multa de mora de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

11.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que as previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 11.3.2:

11.3.1 advertência;

11.3.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) em cada Fase do projeto:

- I. multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega dos

serviços, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da fase;
II. multa de 15% (quinze por cento) quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, calculada sobre o valor da fase.

b) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento de alteração, devidamente justificada, quando solicitada pela Contratante;

c) de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, em caso de não participação do responsável técnico pelo projeto, sempre que for solicitada a sua presença, aplicada em dobro no caso de reincidência, e presumir-se-á o inadimplemento contratual;

d) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato que não se sujeitem às multas constantes nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis, sem prejuízo do constante na cláusula vigésima, parágrafo quinto.

11.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, art. 78, possibilitando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração caberá recurso por escrito, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 109, incisos I a III, §§ 1º a 5º.

13.2 Os recursos das decisões da CPL serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU, por intermédio da Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo,

fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

13.3 Os recursos relacionados à execução do contrato decorrente desta licitação serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU, por intermédio da Assessoria de Comunicação, observado o procedimento previsto no item anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 À ESMPU fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A participação da licitante implica aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de menção diversa contida em sua proposta.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, relativo às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º).

14.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Se, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração e Tecnologia /ESMPU, a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

14.7 É facultado à ESMPU, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 81.

14.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão

destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e propostas relativas ao presente Edital.

14.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

14.11 Havendo indícios de questionamentos, recursos ou impugnações de caráter meramente protelatório, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, ou havendo comportamentos inadequados ou que visem tumultuar o processo licitatório, a Presidente da CPL encaminhará cópia dos autos aos Órgãos competentes para as providências cabíveis.

14.12 Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Edital poderão ser solicitados à Secretaria de Administração e Tecnologia ou à CPL, através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: cpl@esmpu.gov.br.

14.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – PROGRAMA DE NECESSIDADES

ANEXO VIII – DESENHOS ARQUITETÔNICOS

ANEXO IX – CROQUI DE DEMARCAÇÃO DO TERRENO

ANEXO X – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DE SONDAJEM

Brasília, 6 de outubro de 2008.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA

Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a elaboração de projeto executivo detalhado de estrutura, incluindo a contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura e ainda a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados.

2. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 2.1. Economicidade por meio de soluções racionais.
- 2.2. Flexibilidade e funcionalidade dos espaços, bem como simplicidade nas soluções adotadas, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- 2.3. Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.
- 2.4. Utilização de equipamentos e técnicas que obedçam às normas ambientais aplicáveis.
- 2.5. O projeto de estrutura deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA, inclusive as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais (também conhecida como "Práticas da SEAP") e outras disposições legais vigentes.
- 2.6. Os projetos deverão detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.
- 2.7. O projeto de estrutura deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, climatização e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 2.8. Nos projetos deverão ser especificados materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 2.9. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto, não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA

- 3.1. O projeto de contenção de maciços de terra deverá obedecer às normas técnicas e

documentos legais vigentes, em especial:

- 3.1.1.NBR 5629 - Estruturas ancoradas no terreno - Ancoragens injetadas no terreno - Procedimento.
- 3.1.2.NBR 8044 - Projeto geotécnico - Procedimento.
- 3.1.3.NBR 9286 - Terra armada - Especificação.
- 3.1.4.NBR 9288 - Emprego de terrenos reforçados - Procedimento.
- 3.1.5.NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
- 3.2. Os esforços nas paredes de contenção deverão ser calculados levando em conta as variações dos empuxos decorrentes de oscilações do nível d'água, bem como os diferentes carregamentos durante as fases de execução dos serviços e obras.
- 3.3. A estrutura de contenção deverá ser verificada quanto ao grau de segurança à estabilidade ao tombamento, escorregamento, ruptura de fundo, "piping" e ruptura global.
- 3.4. Para fins de projeto, os resultados das investigações geológico-geotécnicas deverão ser analisados a fim de definir as características geomecânicas das camadas de solo intervenientes no dimensionamento da estrutura da contenção.
- 3.5. Sempre que necessário, deverá ser solicitada a execução de investigações geotécnicas adicionais, de modo a melhor caracterizar o maciço de terra.
- 3.6. Na análise da estrutura de contenção, deverá ser verificada a estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução da estrutura de contenção.
- 3.7. No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
- 3.8. **Estudo Preliminar** - consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:
 - 3.8.1. Concepção da estrutura de contenção do maciço de terra, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para a CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.
 - 3.8.2. Desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das características principais do sistema.
 - 3.8.3. Relatório justificativo, incluindo o eventual programa de investigações geotécnicas adicionais.
- 3.9. **Projeto Básico** - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:

- 3.9.1.Planta de locação dos componentes do sistema, com indicação das dimensões principais, locações e níveis dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas-pranchas e armaduras.
- 3.9.2.Plantas de formas, cortes e armação dos componentes do sistema.
- 3.9.3.Considerações sobre os riscos de danos em estruturas vizinhas.
- 3.10.**Projeto Executivo** - consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções para a execução do sistema de contenção. Conterá de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura de contenção do maciço de terra. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 3.10.1.Planta de locação dos componentes do sistema, com todas as dimensões, locações, níveis e detalhes dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas-pranchas e armaduras.
 - 3.10.2.Vistas frontais, seções-tipo, plantas de formas, cortes e armação da estrutura de contenção.
 - 3.10.3.Plantas de detalhamentos.
 - 3.10.4.O projeto executivo de contenção de maciços de terra deverá estar harmonizado com os demais projetos.
 - 3.10.5.Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES

- 4.1. O projeto de fundações deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
 - 4.1.1.NBR 5629 - Estruturas ancoradas no terreno - Ancoragens injetadas no terreno - Procedimento.
 - 4.1.2.NBR 6121 - Prova de carga a compressão em estacas verticais - Procedimento.
 - 4.1.3.NBR 6122 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.
 - 4.1.4.NBR 6489 - Prova de carga direta sobre o terreno de fundações - Procedimento.
 - 4.1.5.NBR 6502 - Rochas e solos - Terminologia.
 - 4.1.6.NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
 - 4.1.7.NBR 6484 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
 - 4.1.8.NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
- 4.2. Para calcular os esforços nas fundações, além dos fornecidos pelo projeto da estrutura, dever-se-á levar em conta as variações de pressões decorrentes da execução eventual de aterros, reaterros, escavações e variações do nível d'água, bem

como os diferentes carregamentos durante as fases de execução dos serviços e obras.

- 4.3. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com os pavimentos subsolo e semi enterrado da edificação.
- 4.4. Será vedada qualquer redução de cargas em decorrência de efeito de subpressão.
- 4.5. As escavações necessárias à execução das fundações, bem como as que se destinam as obras permanentes, deverão ser analisadas quanto à estabilidade dos seus taludes.
- 4.6. Para fins de projeto, os resultados das investigações geológico-geotécnicas deverão ser analisados com o intuito de definir as características de resistência de cada uma das camadas de solo intervenientes na fundação.
- 4.7. Deverá ser solicitada a execução de investigações geotécnicas adicionais sempre que, em qualquer etapa de elaboração do projeto, forem constatadas divergências ou incoerências entre os dados disponíveis, de tal forma que as dúvidas fiquem completamente esclarecidas.
- 4.8. No caso de realização de sondagens geotécnicas complementares, deverão ser entregues os relatórios com o perfil estratigráfico de cada furo, assim como as plantas de locação dos pontos de sondagem realizados.
- 4.9. Na análise das fundações, deverá ser verificada a estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução das fundações.
- 4.10. No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
- 4.11. **Estudo Preliminar** - consiste na concepção das fundações, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos. Consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:
 - 4.11.1. Concepção das fundações, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para a CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.
 - 4.11.2. Planta, em escala adequada, apresentando a solução a ser adotada, com indicação das características principais das fundações.
 - 4.11.3. Estudo comparativo das opções de fundações, incluindo o eventual programa de investigações geotécnicas adicionais.
- 4.12. **Projeto Básico** - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos

os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:

4.12.1. Plantas de locação e cargas, formas, cortes e de armação das fundações.

4.12.2. Descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados.

4.13. **Projeto Executivo** - consiste no detalhamento completo das fundações, concebidas e dimensionadas nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações. A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.13.1. Nome de todas as peças estruturais.

4.13.2. Dimensionamento de todas as peças.

4.13.3. Indicação das cargas e momentos nas fundações.

4.13.4. Indicação do fck do concreto.

4.13.5. Indicações de níveis.

4.13.6. Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação.

4.13.7. Armação de todas as peças estruturais.

4.13.8. Plantas de locação e cargas da fundação (pilares e fundações).

4.13.9. Plantas de formas, cortes e armação das fundações e das vigas de fundação, em escala adequada.

4.13.10. Plantas de detalhamentos.

4.13.11. A Planta de Locação deverá ser em escala adequada, preferencialmente 1:50, e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Devem ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

4.13.12. Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter todas as notas explicativas necessárias à correta execução das fundações.

4.13.13. Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e

transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).

4.13.14.O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

4.13.14.1.Número da posição.

4.13.14.2.Quantidade de barras.

4.13.14.3.Diâmetro da barra.

4.13.14.4.Espaçamento das barras, quando necessário.

4.13.14.5.Comprimento total da barra.

4.13.14.6.Trechos retos e dobras com cotas.

4.13.15.Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

4.13.15.1.Tipo de aço (CA50, CA60).

4.13.15.2.Posição (numeração da ferragem).

4.13.15.3.Diâmetro da armadura (em mm).

4.13.15.4.Quantidade de barras de mesma posição.

4.13.15.5.Comprimento unitário da barra (em cm).

4.13.15.6.Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

4.13.16.Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

4.13.16.1.Tipo de aço (CA50, CA60).

4.13.16.2.Diâmetro da armadura (em mm).

4.13.16.3.Comprimento total (em m) por diâmetro de barra.

4.13.16.4.Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando Perdas.

4.13.16.5.Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

4.13.17.O projeto de fundações em estacas ou tubulões deve conter as convenções com relação às dimensões e às diversas capacidades de carga, cujos valores devem estar explícitos no projeto.

4.13.18.O projeto executivo deverá conter descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

- 4.13.19. Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado.
- 4.13.20. O projeto executivo de fundações deverá estar harmonizado com os demais projetos.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO DA SUPERESTRUTURA EM CONCRETO

- 5.1. O projeto de superestrutura em concreto deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
- 5.1.1. NBR 6118 - Cálculo e execução de obras de concreto armado - Procedimento.
 - 5.1.2. NBR 6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações - Procedimento.
 - 5.1.3. NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações - Procedimento.
 - 5.1.4. NBR 7197 - Cálculo e execução de obras em concreto protendido.
 - 5.1.5. NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
 - 5.1.6. *"American Concrete Institute (ACI) - Standard 318-77 - Building code requirements for reinforced concrete"*.
 - 5.1.7. *"Comité Euro - International du Béton (CEB) - Code modèle pour les structures en béton - 1978"*.
 - 5.1.8. *"CEB - FIP - Model Code - 1990"*.
- 5.2. Estudar as alternativas para que não haja interferências no partido arquitetônico e que não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer estaticamente, por fatores estruturais.
- 5.3. Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante no projeto de arquitetura.
- 5.4. Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.
- 5.5. Conhecer as características do local da obra no tocante a:
- 5.5.1. Tipo e custo da mão-de-obra disponível.
 - 5.5.2. Tipo e custo dos materiais disponíveis.
 - 5.5.3. Disponibilidade de equipamentos.
 - 5.5.4. Grau de conhecimento e uso de técnicas construtivas.

- 5.5.5. Agressividade do meio ambiente.
- 5.5.6. Posturas legais relativas à aprovação de desenhos e memoriais.
- 5.5.7. Condições relativas à microáreas, como: vias de acesso, dimensões do canteiro, topografia e subsolo.
- 5.6. Como subsídio para o projeto geotécnico de fundações, deverá o autor do projeto de estrutura elaborar os seguintes documentos:
 - 5.6.1. Locação dos pontos de carga na fundação, convenientemente amarrados no terreno.
 - 5.6.2. Tabela vetorial com as cargas em cada ponto de apoio, subdividindo-as em permanentes e acidental, indicando, quando for o caso, as várias hipóteses de carregamento.
- 5.7. O autor do projeto deverá considerar as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR 7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada. Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118 atual.
- 5.8. Na combinação das ações, serão considerados os efeitos máximo e mínimo, sobre uma seção ou elemento estrutural, provenientes de ações acidentais, aplicadas sobre o próprio elemento em estudo ou sobre outros que, dada a continuidade da estrutura, a eles possam transmitir esses efeitos.
- 5.9. O autor do projeto deverá considerar o caso particular de ações de naturezas diferentes, em que a combinação mais desfavorável poderá ocorrer através da adoção de coeficientes de majoração distintos, para cada tipo de ação aplicada ao elemento estrutural.
- 5.10. Atenção especial será dada à aplicação de cargas ou coações devidas a:
 - 5.10.1. Processo executivo previsto.
 - 5.10.2. Esforços transitórios externos.
 - 5.10.3. Transporte eventual de elementos estruturais.
 - 5.10.4. Impactos e carregamentos dinâmicos.
 - 5.10.5. Deformações próprias dos materiais.
 - 5.10.6. Efeitos de temperatura.
 - 5.10.7. Vento.
- 5.11. O projeto deverá especificar a resistência característica mínima do concreto, necessária para atender a todas as fases de solicitação nas idades previstas para a sua ocorrência.
- 5.12. Os efeitos de variação de temperatura, sazonal ou diária, deverão ser minimizados através da previsão de juntas de dilatação na estrutura, computados também os

efeitos da retração do concreto.

- 5.13.O projeto deverá considerar, sempre que forem desfavoráveis, os efeitos da fluência e retração do concreto.
- 5.14.O projeto deverá prever as características de resistência e de retração das argamassas de regularização e de enchimento de nichos e caixas de chumbadores e embutidos.
- 5.15.O projeto deverá ser desenvolvido como função dos estados-limites últimos e de utilização de acordo com os critérios de segurança, princípios, disposições e limitações estabelecidos nas Normas NBR 6118 e NBR 7197.
- 5.16.Os critérios de projeto visando assegurar a vida útil deverão ser determinados a partir do conhecimento das condições ambientais, de exposição, de serviço e de carregamento, além das expectativas da CONTRATANTE, considerando o porte e a importância da estrutura.
- 5.17.As medidas mínimas de inspeção, monitoramento e manutenção preventiva, necessárias para assegurar a vida útil da estrutura deverão fazer parte integrante do projeto.
- 5.18.Em todos os casos o autor do projeto deverá prever um recalque diferencial entre as fundações interligadas que, considerado com as demais solicitações, deverá ser resistido pela estrutura de travamento.
- 5.19.As barras de aço para concreto armado deverão satisfazer às prescrições da Norma NBR 6118 e disposições da EB-3.
- 5.20.No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
- 5.21.**Estrutura protendida** - Caso se faça utilização de estrutura protendida, no todo ou em parte da edificação, os projetos obedecerão aos princípios e disposições estabelecidas na Norma NBR 7197 e às seguintes diretrizes:
 - 5.21.1.O grau de protensão a que estará submetida a estrutura (completa, limitada ou parcial), será determinado segundo a Norma NBR 7197, pelo autor do projeto, tendo em vista as características de utilização da obra.
 - 5.21.2.O projeto deverá considerar as variações de tensões no aço e no concreto, ao longo do tempo, devidas ao atrito entre cabo e bainha, escorregamento da cunha de ancoragem, deformações imediatas e lentas da peça, e relaxação do aço.
 - 5.21.3.As perdas por atrito serão consideradas, no caso de protensão com aderência posterior, de acordo com a especificação de bainhas utilizadas ou, na falta de dados mais precisos, pelos valores recomendados pela Norma NBR 7197.
 - 5.21.4.A perda por escorregamento da cunha de ancoragem deverá ser considerada de acordo com o sistema de protensão a ser utilizado.
 - 5.21.5.As perdas por encurtamento elástico do concreto deverão considerar a seqüência de protensão dos cabos e a influência recíproca entre eles.

- 5.21.6. Em estruturas hiperestáticas ou que tenham mais de uma fase de protensão, os mesmos efeitos deverão ser considerados.
- 5.21.7. Os efeitos lentos (fluência e retração do concreto e relaxação do aço) devido às características dos materiais empregados deverão ser considerados, adotando-se os valores dos parâmetros intervenientes no processo de acordo com o estabelecido na Norma NBR 7197, complementados pelos fornecidos pelas Normas NBR 7482 e NBR 7483.
- 5.21.8. Cuidados especiais deverão ser tomados junto às ancoragens dos cabos, já que a tensão aplicada ao concreto é normalmente superior a 20 Mpa, devido às características da ancoragem.
- 5.21.9. Deverão ser executados cálculos de deformações na estrutura para a verificação da necessidade de adoção de contraflechas.
- 5.21.10. O autor do projeto deverá indicar, nos desenhos relativos a detalhes de protensão, os seguintes elementos:
- 5.21.10.1. Força a ser aplicada na extremidade do macaco de protensão.
 - 5.21.10.2. Tipo de bainha e coeficiente de atrito, previstos em trechos retos e curvos.
 - 5.21.10.3. Seqüência de protensão dos cabos.
 - 5.21.10.4. Tabela de alongamentos previstos, de acordo com o diagrama tensão-deformação do aço utilizado.
 - 5.21.10.5. Idade e resistência mínima do concreto, previstas para a operação de protensão.
- 5.21.11. Os esforços provocados pela protensão e demais cargas atuantes serão verificados tanto para as regiões próximas às ancoragens quanto para as seções críticas do vão.
- 5.21.12. Nas imediações dos blocos de ancoragem, em regiões de mudança de direção das armaduras ativas ou em aberturas destinadas à inspeção e desforma, serão considerados os efeitos localizados da carga e da seqüência de protensão, bem como os fluxos regularizadores de tensões, dispondo das armaduras necessárias para absorver os esforços de tração resultantes, evitar fissuração excessiva e garantir a resistência da peça.
- 5.21.13. Tratamento análogo será dado à transmissão da força de protensão entre elementos estruturais, prevendo as correspondentes armaduras de costura na junção desses elementos (exemplo: mesa-alma) e de tração, avaliados de acordo com os processos de cálculo correntes.
- 5.21.14. As solicitações secundárias, provocadas pela protensão devido à hiperestaticidade do sistema estrutural, serão sempre consideradas, ressaltando, porém, os coeficientes de ponderação distintos para as cargas externas e para as de protensão.

- 5.21.15. Os fios e cordoalhas para concreto protendido deverão satisfazer às prescrições das Normas NBR 7482 e NBR 7483.
- 5.22. **Estudo Preliminar** - consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:
- 5.22.1. Concepção da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas para o lançamento estrutural, inclusive com definição da necessidade de protensão em peças estruturais. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.
 - 5.22.2. Apresentação do lançamento estrutural com pré-dimensionamento através de planta de formas de todos os pavimentos e de pelo menos dois cortes (transversal/longitudinal) nos quais estejam representadas as áreas de escadas e elevadores.
 - 5.22.3. Nomenclatura de todas as peças estruturais.
 - 5.22.4. Indicação das peças estruturais que porventura vierem a condicionar o Projeto Básico de arquitetura ou os de instalações, apresentando solução estrutural para cada caso.
 - 5.22.5. Indicação dos tipos de lajes e de todas as peças estruturais que necessitarão de protensão.
- 5.23. **Projeto Básico** - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:
- 5.23.1. Planta de locação e cargas dos pilares.
 - 5.23.2. Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura.
 - 5.23.3. Plantas de formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões, locações, cotas, níveis e contraflexas.
 - 5.23.4. Plantas de cortes e de armação.
 - 5.23.5. Descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.
 - 5.23.6. Identificação e solução de todas as interferências entre o projeto de estrutura e os projetos de arquitetura e de instalações.
- 5.24. **Projeto Executivo** - consiste no detalhamento completo da superestrutura em concreto, concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 5.24.1. Planta de locação e cargas.

- 5.24.2.Planta de formas, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas.
- 5.24.3.Plantas de armação.
- 5.24.4.Plantas de cortes e plantas de detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.
- 5.24.5.Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos.
- 5.24.6.Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio.
- 5.24.7.Indicação da resistência características do concreto.
- 5.24.8.Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural.
- 5.24.9.Indicação das contra flechas.
- 5.24.10.Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura.
- 5.24.11.Numeração de todos os elementos estruturais.
- 5.24.12.Indicação da seção transversal das vigas e pilares.
- 5.24.13.Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua.
- 5.24.14.Indicação de aberturas e rebaixos de lajes.
- 5.24.15.Indicação se as vigas forem invertidas.
- 5.24.16.Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes.
- 5.24.17.Indicação do quantitativo de escoramento necessário para execução.
- 5.24.18.Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos.
- 5.24.19.No caso de lajes pré-fabricadas, ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto e características do elemento de enchimento.
- 5.24.20.No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis.
- 5.24.21.Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água).
- 5.24.22.Deverá conter desenhos de armações com, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 5.24.22.1.Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural.
 - 5.24.22.2.Especificação do tipo de aço.

- 5.24.22.3. Tabela e resumo de armação por folha de desenho.
- 5.24.22.4. Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada.
- 5.24.22.5. Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25.
- 5.24.22.6. Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis.
- 5.24.22.7. Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m), deverão ser detalhados os tipos de emendas.
- 5.24.22.8. No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço.
- 5.24.22.9. Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças.
- 5.24.22.10. Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto - fck.
- 5.24.23. O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:
 - 5.24.23.1. Número da posição.
 - 5.24.23.2. Quantidade de barras.
 - 5.24.23.3. Diâmetro da barra.
 - 5.24.23.4. Espaçamento das barras, quando necessário.
 - 5.24.23.5. Comprimento total da barra.
 - 5.24.23.6. Trechos retos e dobras com cotas.
- 5.24.24. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o respectivo Quadro de Ferros, especificando no mínimo:
 - 5.24.24.1. Tipo de aço (CA50, CA60).
 - 5.24.24.2. Posição (numeração da ferragem).
 - 5.24.24.3. Diâmetro da armadura (em mm).
 - 5.24.24.4. Quantidade de barras de mesma posição.
 - 5.24.24.5. Comprimento unitário da barra (em cm).
 - 5.24.24.6. Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).
- 5.24.25. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros, especificando no mínimo:

- 5.24.25.1. Tipo de aço (CA50, CA60).
- 5.24.25.2. Diâmetro da armadura (em mm).
- 5.24.25.3. Comprimento total (em m) por diâmetro de barra.
- 5.24.25.4. Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando Perdas.
- 5.24.25.5. Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.
- 5.24.26. As notas explicativas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 5.24.26.1. Unidade das medidas utilizadas nos desenhos.
 - 5.24.26.2. Classe do concreto.
 - 5.24.26.3. Cobrimento da armadura.
 - 5.24.26.4. Indicar as sobrecargas utilizadas no cálculo.
 - 5.24.26.5. Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.
- 5.24.27. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.
- 5.24.28. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.
- 5.24.29. Deverão ser detalhados, no mínimo, os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha dos materiais, as resistências características, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada.
- 5.24.30. O Projeto Executivo de superestrutura em concreto deverá estar harmonizado com os demais projetos.

6. FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

- 6.1. O projeto será desenvolvido em quatro etapas, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos; Planilha de Quantidades e Preços.
- 6.2. **1ª FASE - Estudo Preliminar** - consiste na filosofia, concepção, definições das instalações e equipamentos a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando as definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais das

instalações e equipamentos. Para cada projeto deverão ser atendidos, além do estabelecido na descrição específica de cada disciplina, os seguintes itens:

- 6.2.1. Apresentação de comparativo dos sistemas estruturais construtivos que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a edificação deverá oferecer.
- 6.2.2. Análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições do projeto.
- 6.2.3. Apresentação de relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise das alternativas de tipos de estrutura a serem utilizadas.
- 6.2.4. Caberá à CONTRATANTE a decisão final dos tipos de estrutura a serem adotadas, mediante a análise das soluções propostas.
- 6.3. **2ª FASE - Projeto Básico** - os produtos deverão ser apresentados em conformidade com os itens estabelecidos na descrição de cada projeto.
- 6.4. **3ª FASE - Projeto Executivo** - para cada projeto deverão ser atendidos, além do estabelecido na descrição específica de cada disciplina, os seguintes itens:
 - 6.4.1. Apresentação de todos os detalhes de execução da estrutura que permitam a realização da obra.
 - 6.4.2. Apresentação das principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto de estrutura e apresentar as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação), dos serviços (normas de execução) e dos quantitativos.
- 6.5. **4ª FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços**
 - 6.5.1. **Caderno de Especificações e Encargos** - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Deve, além das especificações técnicas, abranger as memórias de cálculo e os memoriais descritivos do projeto em nível executivo. Esta documentação deverá, ainda, definir com clareza e precisão:
 - 6.5.1.1. Descrição pormenorizada de toda a estrutura.
 - 6.5.1.2. Indicações de todos os materiais.
 - 6.5.1.3. Especificação de todos os equipamentos.
 - 6.5.1.4. Normas e padrões aprovados e recomendados.
 - 6.5.1.5. Ferramentas necessárias.
 - 6.5.1.6. Procedimentos e técnicas ideais de execução.
 - 6.5.1.7. Detalhamento de montagens.
 - 6.5.1.8. Detalhamentos típicos.
 - 6.5.1.9. Garantia.

- 6.5.1.10. Controle de qualidade.
- 6.5.1.11. Controle tecnológico dos materiais.
- 6.5.1.12. Descrição dos ensaios necessários.
- 6.5.1.13. Aspecto e desempenho final desejados.
- 6.5.2. **Planilha de Quantidades e Preços** - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.
 - 6.5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 115 da Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, que estabelece que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.5.2.2. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
 - 6.5.2.3. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.
 - 6.5.2.4. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
 - 6.5.2.5. Deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais.

7. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

- 7.1. **Desenhos** - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT.
 - 7.1.1. Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.
 - 7.1.2. As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.
 - 7.1.3. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável

técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data.

7.2. Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

7.2.1.O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:

7.2.1.1.Tamanho do papel: A4.

7.2.1.2.Fonte: Arial.

7.2.1.3.Tamanho da fonte: 12 pontos.

7.2.1.4.Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

7.2.1.5.Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.

7.2.1.6.Rodapé: 1,2 cm.

7.2.1.7.Páginas numeradas no rodapé.

7.2.2.As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data.

7.2.3.A numeração do Caderno de Especificações e Encargos e deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços.

7.2.4.A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:

7.2.4.1.Nome da CONTRATANTE.

7.2.4.2.Título do projeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Providenciar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF, arcando com os custos do registro.

8.2. Prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários a compatibilização com os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências.

8.3. Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações.

8.4. Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de estrutura com o projeto arquitetônico, de instalações e de climatização no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção das instalações prediais.

8.5. Garantir que todo o projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo, pertinentes a esta disciplina, emitidos por Órgãos Públicos Federais, Distritais e Concessionárias

de Serviços Públicos.

- 8.6. Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer.
- 8.7. Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão “ou equivalente” ou “de igual ou superior qualidade”, definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 8.8. Deverá, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentar os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema na edificação projetada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 8.9. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe da ESMPU, nos prazos previamente notificados.
- 8.10. Apresentar os projetos dentro da boa técnica, em obediência absoluta ao solicitado no edital licitatório.
- 8.11. Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 8.12. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da ESMPU, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 8.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias corridos.
- 8.14. Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 8.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ESMPU.
- 8.17. Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da ESMPU, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões, com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos.

- 9.2. As reuniões entre a equipe técnica da ESMPU e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, no endereço SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.
- 9.3. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.
- 9.4. O projeto de estrutura será elaborado em etapas, concomitantes com desenvolvimento dos demais projetos. Todas as etapas serão submetidas à aprovação da ESMPU.
- 9.5. A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pela ESMPU.
- 9.6. A aceitação do projeto por parte da ESMPU não exime a responsabilidade dos autores.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para entrega dos trabalhos, pela CONTRATADA, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme as seguintes fases:
- 10.1.1. 1ª FASE - Estudo Preliminar.
15 dias para conclusão.
10% do valor total do contrato.
- 10.1.2. 2ª FASE - Projeto Básico.
40 dias para conclusão.
20% do valor total do contrato.
- 10.1.3. 3ª FASE - Projeto Executivo.
45 dias para conclusão.
20% do valor total do contrato.
- 10.1.4. 4ª FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços.
20 dias para conclusão.
40% do valor total do contrato.
- 10.2. O pagamento de 10% do valor total do contrato, correspondente à última parcela, será efetuado após o recebimento definitivo do serviço pela equipe da ESMPU, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para análise.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .../2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO DE ESTRUTURA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.829/0001-09, situada na SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Subprocurador-Geral da República, Diretor-Geral da ESMPU,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº, publicada no Diário Oficial da União em, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **EMPRESA.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, Sr., brasileiro, residente e domiciliado em, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato de prestação de serviços em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no edital da Tomada de Preços nº /2008 e nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.000... /2008-..., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a elaboração de projeto executivo

detalhado de estrutura, incluindo a contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura e ainda a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Economicidade por meio de soluções racionais;
2. flexibilidade e funcionalidade dos espaços, bem como simplicidade nas soluções adotadas, reduzindo os custos de manutenção e operação;
3. especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
4. utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
5. o projeto de estrutura deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA, inclusive as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais (também conhecida como "Práticas da SEAP") e outras disposições legais vigentes;
6. os projetos deverão detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
7. o projeto de estrutura deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, climatização e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
8. nos projetos deverão ser especificados materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;
9. as diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO PROJETO DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA

1. O projeto de contenção de maciços de terra deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
 - a) NBR 5629 - Estruturas ancoradas no terreno - Ancoragens injetadas no terreno - Procedimento.
 - b) NBR 8044 - Projeto geotécnico - Procedimento.
 - c) NBR 9286 - Terra armada - Especificação.
 - d) NBR 9288 - Emprego de terrenos reforçados - Procedimento.
 - e) NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
2. Os esforços nas paredes de contenção deverão ser calculados levando em conta as variações dos empuxos decorrentes de oscilações do nível d'água, bem como os diferentes carregamentos durante as fases de execução dos serviços e obras.
3. A estrutura de contenção deverá ser verificada quanto ao grau de segurança à estabilidade ao tombamento, escorregamento, ruptura de fundo, "piping" e ruptura global.
4. Para fins de projeto, os resultados das investigações geológico-geotécnicas deverão ser analisados a fim de definir as características geomecânicas das camadas de solo intervenientes no dimensionamento da estrutura da contenção.
5. Sempre que necessário, deverá ser solicitada a execução de investigações geotécnicas adicionais, de modo a melhor caracterizar o maciço de terra.
6. Na análise da estrutura de contenção, deverá ser verificada a estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução da estrutura de contenção.
7. No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
8. **Estudo Preliminar** - consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:
 - a) Concepção da estrutura de contenção do maciço de terra, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por

objetivo selecionar a melhor solução para a CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.

b) Desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das características principais do sistema.

c) Relatório justificativo, incluindo o eventual programa de investigações geotécnicas adicionais.

9. Projeto Básico - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:

a) Planta de locação dos componentes do sistema, com indicação das dimensões principais, locações e níveis dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas-pranchas e armaduras.

b) Plantas de formas, cortes e armação dos componentes do sistema.

c) Considerações sobre os riscos de danos em estruturas vizinhas.

10. Projeto Executivo - consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções para a execução do sistema de contenção. Conterá de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura de contenção do maciço de terra. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta de locação dos componentes do sistema, com todas as dimensões, locações, níveis e detalhes dos elementos de contenção, como muros, tirantes, estacas-pranchas e armaduras.

b) Vistas frontais, seções-tipo, plantas de formas, cortes e armação da estrutura de contenção.

c) Plantas de detalhamentos.

d) O projeto executivo de contenção de maciços de terra deverá estar harmonizado com os demais projetos.

e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES

1. O projeto de fundações deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:

a)NBR 5629 - Estruturas ancoradas no terreno - Ancoragens injetadas no terreno - Procedimento.

b)NBR 6121 - Prova de carga a compressão em estacas verticais - Procedimento.

c)NBR 6122 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.

d)NBR 6489 - Prova de carga direta sobre o terreno de fundações - Procedimento.

e)NBR 6502 - Rochas e solos - Terminologia.

f)NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

g)NBR 6484 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

h)NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.

2. Para calcular os esforços nas fundações, além dos fornecidos pelo projeto da estrutura, dever-se-á levar em conta as variações de pressões decorrentes da execução eventual de aterros, reaterros, escavações e variações do nível d'água, bem como os diferentes carregamentos durante as fases de execução dos serviços e obras.
3. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com os pavimentos subsolo e semi enterrado da edificação.
4. Será vedada qualquer redução de cargas em decorrência de efeito de subpressão.
5. As escavações necessárias à execução das fundações, bem como as que se destinam as obras permanentes, deverão ser analisadas quanto à estabilidade dos seus taludes.
6. Para fins de projeto, os resultados das investigações geológico-geotécnicas deverão ser analisados com o intuito de definir as características de resistência de cada uma das camadas de solo intervenientes na fundação.
7. Deverá ser solicitada a execução de investigações geotécnicas adicionais sempre que, em qualquer etapa de elaboração do projeto, forem constatadas divergências ou incoerências entre os dados disponíveis, de tal forma que as dúvidas fiquem completamente esclarecidas.
8. No caso de realização de sondagens geotécnicas complementares, deverão ser entregues os relatórios com o perfil stratigráfico de cada furo, assim como as plantas de locação dos pontos de sondagem realizados.
9. Na análise das fundações, deverá ser verificada a

estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução das fundações.

10. No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
11. **Estudo Preliminar** - consiste na concepção das fundações, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos. Consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:
 12. Concepção das fundações, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para a CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.
 13. Planta, em escala adequada, apresentando a solução a ser adotada, com indicação das características principais das fundações.
 14. Estudo comparativo das opções de fundações, incluindo o eventual programa de investigações geotécnicas adicionais.
15. **Projeto Básico** - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:
 16. Plantas de locação e cargas, formas, cortes e de armação das fundações.
 17. Descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados.
18. **Projeto Executivo** - consiste no detalhamento completo das fundações, concebidas e dimensionadas nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações. A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações

que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome de todas as peças estruturais.
- b) Dimensionamento de todas as peças.
- c) Indicação das cargas e momentos nas fundações.
- d) Indicação do fck do concreto.
- e) Indicações de níveis.
- f) Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação.
- g) Armação de todas as peças estruturais.
- h) Plantas de locação e cargas da fundação (pilares e fundações).
- i) Plantas de formas, cortes e armação das fundações e das vigas de fundação, em escala adequada.
- j) Plantas de detalhamentos.
- k) A Planta de Locação deverá ser em escala adequada, preferencialmente 1:50, e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Devem ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.
- l) Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter todas as notas explicativas necessárias à correta execução das fundações.
- m) Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).
- n) O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:
 1. Número da posição.

- 2.Quantidade de barras.
- 3.Diâmetro da barra.
- 4.Espaçamento das barras, quando necessário.
- 5.Comprimento total da barra.
- 6.Trechos retos e dobras com cotas.

o) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- 1.Tipo de aço (CA50, CA60).
- 2.Posição (numeração da ferragem).
- 3.Diâmetro da armadura (em mm).
- 4.Quantidade de barras de mesma posição.
- 5.Comprimento unitário da barra (em cm).
- 6.Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

p) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- 1.Tipo de aço (CA50, CA60).
- 2.Diâmetro da armadura (em mm).
- 3.Comprimento total (em m) por diâmetro de barra.
- 4.Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando Perdas.
- 5.Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

q) O projeto de fundações em estacas ou tubulões deve conter as convenções com relação às dimensões e às diversas capacidades de carga, cujos valores devem estar explícitos no projeto.

r) O projeto executivo deverá conter descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

s) Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem

utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado.

t) O projeto executivo de fundações deverá estar harmonizado com os demais projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DO PROJETO DA SUPERESTRUTURA EM CONCRETO

1. O projeto de superestrutura em concreto deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
 - a) NBR 6118 - Cálculo e execução de obras de concreto armado - Procedimento.
 - b) NBR 6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações - Procedimento.
 - c) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações - Procedimento.
 - d) NBR 7197 - Cálculo e execução de obras em concreto protendido.
 - e) NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
 - f) "American Concrete Institute (ACI) - Standand 318-77 - Building code requeriments for reinforced concrete".
 - g) "Comité Euro - International du Béton (CEB) - Code modèl pour les structures em béton - 1978".
 - h) "CEB - FIP - Model Cosde - 1990".
2. Estudar as alternativas para que não haja interferências no partido arquitetônico e que não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer estaticamente, por fatores estruturais.
3. Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante no projeto de arquitetura.
4. Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

5. Conhecer as características do local da obra no tocante a:
 - a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível.
 - b) Tipo e custo dos materiais disponíveis.
 - c) Disponibilidade de equipamentos.
 - d) Grau de conhecimento e uso de técnicas construtivas.
 - e) Agressividade do meio ambiente.
 - f) Posturas legais relativas à aprovação de desenhos e memoriais.
 - g) Condições relativas à microáreas, como: vias de acesso, dimensões do canteiro, topografia e subsolo.
6. Como subsídio para o projeto geotécnico de fundações, deverá o autor do projeto de estrutura elaborar os seguintes documentos:
 - a) Locação dos pontos de carga na fundação, convenientemente amarrados no terreno.
 - b) Tabela vetorial com as cargas em cada ponto de apoio, subdividindo-as em permanentes e acidental, indicando, quando for o caso, as várias hipóteses de carregamento.
7. O autor do projeto deverá considerar as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR 7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada. Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118 atual.
8. Na combinação das ações, serão considerados os efeitos máximo e mínimo, sobre uma seção ou elemento estrutural, provenientes de ações acidentais, aplicadas sobre o próprio elemento em estudo ou sobre outros que, dada a continuidade da estrutura, a eles possam transmitir esses efeitos.
9. O autor do projeto deverá considerar o caso particular de ações de naturezas diferentes, em que a combinação mais desfavorável poderá ocorrer através da adoção de coeficientes de majoração distintos, para cada tipo de ação aplicada ao elemento estrutural.
10. Atenção especial será dada à aplicação de cargas ou coações devidas a:
 - a) Processo executivo previsto.
 - b) Esforços transitórios externos.
 - c) Transporte eventual de elementos estruturais.

- d) Impactos e carregamentos dinâmicos.
 - e) Deformações próprias dos materiais.
 - f) Efeitos de temperatura.
 - g) Vento.
- 11.0 projeto deverá especificar a resistência característica mínima do concreto, necessária para atender a todas as fases de solicitação nas idades previstas para a sua ocorrência.
- 12.Os efeitos de variação de temperatura, sazonal ou diária, deverão ser minimizados através da previsão de juntas de dilatação na estrutura, computados também os efeitos da retração do concreto.
- 13.0 projeto deverá considerar, sempre que forem desfavoráveis, os efeitos da fluência e retração do concreto.
- 14.0 projeto deverá prever as características de resistência e de retração das argamassas de regularização e de enchimento de nichos e caixas de chumbadores e embutidos.
- 15.0 projeto deverá ser desenvolvido como função dos estados-limites últimos e de utilização de acordo com os critérios de segurança, princípios, disposições e limitações estabelecidos nas Normas NBR 6118 e NBR 7197.
- 16.Os critérios de projeto visando assegurar a vida útil deverão ser determinados a partir do conhecimento das condições ambientais, de exposição, de serviço e de carregamento, além das expectativas da CONTRATANTE, considerando o porte e a importância da estrutura.
- 17.As medidas mínimas de inspeção, monitoramento e manutenção preventiva, necessárias para assegurar a vida útil da estrutura deverão fazer parte integrante do projeto.
- 18.Em todos os casos o autor do projeto deverá prever um recalque diferencial entre as fundações interligadas que, considerado com as demais solicitações, deverá ser resistido pela estrutura de travamento.
- 19.As barras de aço para concreto armado deverão satisfazer às prescrições da Norma NBR 6118 e disposições da EB-3.
- 20.No projeto deverá ser indicado e especificado o controle tecnológico do concreto, a ser realizado durante a execução da obra, para que seja garantida a resistência necessária aos componentes estruturais.
- 21. Estrutura protendida** - Caso se faça utilização de

estrutura protendida, no todo ou em parte da edificação, os projetos obedecerão aos princípios e disposições estabelecidas na Norma NBR 7197 e às seguintes diretrizes:

- a) O grau de protensão a que estará submetida a estrutura (completa, limitada ou parcial), será determinado segundo a Norma NBR 7197, pelo autor do projeto, tendo em vista as características de utilização da obra.
- b) O projeto deverá considerar as variações de tensões no aço e no concreto, ao longo do tempo, devidas ao atrito entre cabo e bainha, escorregamento da cunha de ancoragem, deformações imediatas e lentas da peça, e relaxação do aço.
- c) As perdas por atrito serão consideradas, no caso de protensão com aderência posterior, de acordo com a especificação de bainhas utilizadas ou, na falta de dados mais precisos, pelos valores recomendados pela Norma NBR 7197.
- d) A perda por escorregamento da cunha de ancoragem deverá ser considerada de acordo com o sistema de protensão a ser utilizado.
- e) As perdas por encurtamento elástico do concreto deverão considerar a seqüência de protensão dos cabos e a influência recíproca entre eles.
- f) Em estruturas hiperestáticas ou que tenham mais de uma fase de protensão, os mesmos efeitos deverão ser considerados.
- g) Os efeitos lentos (fluência e retração do concreto e relaxação do aço) devido às características dos materiais empregados deverão ser considerados, adotando-se os valores dos parâmetros intervenientes no processo de acordo com o estabelecido na Norma NBR 7197, complementados pelos fornecidos pelas Normas NBR 7482 e NBR 7483.
- h) Cuidados especiais deverão ser tomados junto às ancoragens dos cabos, já que a tensão aplicada ao concreto é normalmente superior a 20 Mpa, devido às características da ancoragem.
- i) Deverão ser executados cálculos de deformações na estrutura para a verificação da necessidade de adoção de contraflechas.
- j) O autor do projeto deverá indicar, nos desenhos relativos a detalhes de protensão, os seguintes elementos:

1. Força a ser aplicada na extremidade do macaco de

protensão.

2. Tipo de bainha e coeficiente de atrito, previstos em trechos retos e curvos.
 3. Seqüência de protensão dos cabos.
 4. Tabela de alongamentos previstos, de acordo com o diagrama tensão-deformação do aço utilizado.
 5. Idade e resistência mínima do concreto, previstas para a operação de protensão.
- k) Os esforços provocados pela protensão e demais cargas atuantes serão verificados tanto para as regiões próximas às ancoragens quanto para as seções críticas do vão.
- l) Nas imediações dos blocos de ancoragem, em regiões de mudança de direção das armaduras ativas ou em aberturas destinadas à inspeção e desforma, serão considerados os efeitos localizados da carga e da seqüência de protensão, bem como os fluxos regularizadores de tensões, dispendo das armaduras necessárias para absorver os esforços de tração resultantes, evitar fissuração excessiva e garantir a resistência da peça.
- m) Tratamento análogo será dado à transmissão da força de protensão entre elementos estruturais, prevendo as correspondentes armaduras de costura na junção desses elementos (exemplo: mesa-alma) e de tração, avaliados de acordo com os processos de cálculo correntes.
- n) As solicitações secundárias, provocadas pela protensão devido à hiperestaticidade do sistema estrutural, serão sempre consideradas, ressaltando, porém, os coeficientes de ponderação distintos para as cargas externas e para as de protensão.
- o) Os fios e cordoalhas para concreto protendido deverão satisfazer às prescrições das Normas NBR 7482 e NBR 7483.

22. Estudo Preliminar - consiste, além do descrito nas Fases de Desenvolvimento dos Projetos, na apresentação dos seguintes produtos:

- a) Concepção da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas para o lançamento estrutural, inclusive com definição da necessidade de protensão em peças estruturais. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e

outros fatores específicos.

- b) Apresentação do lançamento estrutural com pré-dimensionamento através de planta de formas de todos os pavimentos e de pelo menos dois cortes (transversal/longitudinal) nos quais estejam representadas as áreas de escadas e elevadores.
- c) Nomenclatura de todas as peças estruturais.
- d) Indicação das peças estruturais que porventura vierem a condicionar o Projeto Básico de arquitetura ou os de instalações, apresentando solução estrutural para cada caso.
- e) Indicação dos tipos de lajes e de todas as peças estruturais que necessitarão de protensão.

23. Projeto Básico - consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os componentes da solução aprovada no Estudo Preliminar. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:

- a) Planta de locação e cargas dos pilares.
- b) Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura.
- c) Plantas de formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões, locações, cotas, níveis e contraflechas.
- d) Plantas de cortes e de armação.
- e) Descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.
- f) Identificação e solução de todas as interferências entre o projeto de estrutura e os projetos de arquitetura e de instalações.

24. Projeto Executivo - consiste no detalhamento completo da superestrutura em concreto, concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de locação e cargas.
- b) Planta de formas, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas.
- c) Plantas de armação.
- d) Plantas de cortes e plantas de detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.
- e) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos,

orifícios e embutidos.

- f) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio.
- g) Indicação da resistência características do concreto.
- h) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural.
- i) Indicação das contra flechas.
- j) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura.
- k) Numeração de todos os elementos estruturais.
- l) Indicação da seção transversal das vigas e pilares.
- m) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua.
- n) Indicação de aberturas e rebaixos de lajes.
- o) Indicação se as vigas forem invertidas.
- p) Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes.
- q) Indicação do quantitativo de escoramento necessário para execução.
- r) Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos.
- s) No caso de lajes pré-fabricadas, ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto e características do elemento de enchimento.
- t) No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis.
- u) Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água).
- v) Deverá conter desenhos de armações com, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 1. Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural.
 - 2. Especificação do tipo de aço.
 - 3. Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

4. Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada.
 5. Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25.
 6. Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis.
 7. Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m), deverão ser detalhados os tipos de emendas.
 8. No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço.
 9. Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças.
 10. Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto - f_{ck} .
- w) O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:
1. Número da posição.
 2. Quantidade de barras.
 3. Diâmetro da barra.
 4. Espaçamento das barras, quando necessário.
 5. Comprimento total da barra.
 6. Trechos retos e dobras com cotas.
- x) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o respectivo Quadro de Ferros, especificando no mínimo:
1. Tipo de aço (CA50, CA60).
 2. Posição (numeração da ferragem).
 3. Diâmetro da armadura (em mm).
 4. Quantidade de barras de mesma posição.
 5. Comprimento unitário da barra (em cm).
 6. Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

- y) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros, especificando no mínimo:
1. Tipo de aço (CA50, CA60).
 2. Diâmetro da armadura (em mm).
 3. Comprimento total (em m) por diâmetro de barra.
 4. Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando Perdas.
 5. Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.
- z) As notas explicativas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. Unidade das medidas utilizadas nos desenhos.
 2. Classe do concreto.
 3. Cobrimento da armadura.
 4. Indicar as sobrecargas utilizadas no cálculo.
 5. Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.
- aa) Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.
- bb) Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.
- cc) Deverão ser detalhados, no mínimo, os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha dos materiais, as resistências características, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada.
- dd) O Projeto Executivo de superestrutura em concreto deverá estar harmonizado com os demais projetos.

CLÁUSULA SEXTA - FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

O projeto será desenvolvido em quatro etapas, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços.

1. **1ª FASE - Estudo Preliminar** - consiste na filosofia, concepção, definições das instalações e equipamentos a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando as definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais das instalações e equipamentos. Para cada projeto deverão ser atendidos, além do estabelecido na descrição específica de cada disciplina, os seguintes itens:
 - a) Apresentação de comparativo dos sistemas estruturais construtivos que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a edificação deverá oferecer.
 - b) Análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições do projeto.
 - c) Apresentação de relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise das alternativas de tipos de estrutura a serem utilizadas.
 - d) Caberá à CONTRATANTE a decisão final dos tipos de estrutura a serem adotadas, mediante a análise das soluções propostas.
2. **2ª FASE - Projeto Básico** - os produtos deverão ser apresentados em conformidade com os itens estabelecidos na descrição de cada projeto.
3. **3ª FASE - Projeto Executivo** - para cada projeto deverão ser atendidos, além do estabelecido na descrição específica de cada disciplina, os seguintes itens:
 - a) Apresentação de todos os detalhes de execução da estrutura que permitam a realização da obra.
 - b) Apresentação das principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto de estrutura e apresentar as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação), dos serviços (normas de execução) e dos

quantitativos.

4. 4ª FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços

a) **Caderno de Especificações e Encargos** - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Deve, além das especificações técnicas, abranger as memórias de cálculo e os memoriais descritivos do projeto em nível executivo. Esta documentação deverá, ainda, definir com clareza e precisão:

1. Descrição pormenorizada de toda a estrutura.
2. Indicações de todos os materiais.
3. Especificação de todos os equipamentos.
4. Normas e padrões aprovados e recomendados.
5. Ferramentas necessárias.
6. Procedimentos e técnicas ideais de execução.
7. Detalhamento de montagens.
8. Detalhamentos típicos.
9. Garantia.
10. Controle de qualidade.
11. Controle tecnológico dos materiais.
12. Descrição dos ensaios necessários.
13. Aspecto e desempenho final desejados.

b) **Planilha de Quantidades e Preços** - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.

1. A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 115 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, que estabelece que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.
2. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
3. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação,

unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

4. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

5. Deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1. **Desenhos** - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT.

a) Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

b) As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

c) O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data.

2. **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

a) O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:

1. Tamanho do papel: A4.

2. Fonte: Arial.

3. Tamanho da fonte: 12 pontos.

4. Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

5. Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm,

superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.

6. Rodapé: 1,2 cm.

7. Páginas numeradas no rodapé.

- b) As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data.
- c) A numeração do Caderno de Especificações e Encargos deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços.
- d) A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:
 - 1. Nome da CONTRATANTE.
 - 2. Título do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a contratante obriga-se a:

- 1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2. não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato;
- 3. efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos;
- 4. anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato;
- 6. assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
- 7. informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da equipe técnica;
- 8. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários a compatibilização com os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências;
2. providenciar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF, arcando com os custos do registro;
3. efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
4. garantir a perfeita compatibilidade do projeto de estrutura com o projeto arquitetônico, de instalações e de climatização no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção das instalações prediais;
5. garantir que todo o projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo, pertinentes a esta disciplina, emitidos por Órgãos Públicos Federais, Distritais e Concessionárias de Serviços Públicos;
6. arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
7. definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
8. deverá, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentar os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema na edificação projetada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
9. realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe da ESMPU, nos prazos previamente notificados;
10. apresentar os projetos dentro da boa técnica, em obediência absoluta ao solicitado no edital licitatório;
11. elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos

- improvisados ou não testados suficientemente;
- 12.apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da ESMPU, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
 - 13.prestar no prazo de até 2 (dois) dias corridos todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional;
 - 14.manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
 - 15.manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ESMPU;
 - 17.comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da ESMPU, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto;
 - 18.não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual;
 - 19.responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
 - 20.não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA;
 - 21.arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a

- documentação comprobatória dos recolhimentos devidos, bem como qualquer documento que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas;
22. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
 23. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da contratante;
 24. instruir os empregados a cumprirem as normas internas e de segurança da contratante;
 25. comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
 26. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratada;
 27. manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ou outra forma de identificação;
 28. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos materiais e morais decorrentes da quebra do sigilo;
 29. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões, com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos.
2. As reuniões entre a equipe técnica da ESMPU e os projetistas contratados serão previamente agendadas e

realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, no endereço SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências.

3. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.
4. O projeto de estrutura será elaborado em etapas, concomitantes com desenvolvimento dos demais projetos. Todas as etapas serão submetidas à aprovação da ESMPU.
5. A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pela ESMPU.
6. A aceitação do projeto por parte da ESMPU não exime a responsabilidade dos autores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para entrega dos trabalhos, pela CONTRATADA, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

	FASES	PRAZO	PAGAMENTO
1 ^a	Estudo Preliminar	15 dias	10% do valor total da contratação
2 ^a	Projeto Básico	40 dias	20% do valor total da contratação
3 ^a	Projeto Executivo	45 dias	20% do valor total da contratação
4 ^a	Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços	20 dias	40% do valor total da contratação

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, correspondente à última parcela, será efetuado após o recebimento definitivo do serviço pela equipe da ESMPU, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, independente de transcrição; às disposições do edital da Tomada de Preços nº ../2008, com os respectivos anexos; às obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA em ../../2008, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os valores; bem como nos demais documentos constantes do processo nº 0.01.000.000../2008-..., que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e a comprovar à CONTRATANTE quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital; 4.5.0.0.00 - Investimentos; 4.5.9.0.00 - Aplicações Diretas - 4.5.9.0.51 - Obras e instalações, do Programa/Atividade, constante do orçamento geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho nº 2008NE000..., de ../../2008, no valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor de R\$. (.....), de acordo com o cronograma de desembolso

apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo os materiais de consumo necessários à boa realização do objeto, impostos, taxas, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

O valor definido neste contrato não poderá ser repactuado e não sofrerá qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro da Cláusula Oitava deste instrumento.

1. Cumpridas todas as condições para pagamento, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

2. O pagamento das fases concluídas observará os seguintes procedimentos:

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, conforme Cláusula Décima Nona.

2.2. A liberação das faturas ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos dos encargos sociais, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade Social - CRS -FGTS, acompanhado da Relação de Empregados - RE.

2.3. Qualquer obrigação financeira remanescente, imposta por aplicação de penalidade ou inadimplência, será compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s) resultante(s) do contrato.

3. O pagamento só será efetuado à contratada após a prova de recolhimento dos encargos previdenciários ao INSS, através de guia distinta para os serviços prestados, e das parcelas devidas ao FGTS, mediante guia autenticada em que sejam registrados os nomes dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, além

de folha de pagamento dos funcionários que estejam executando os serviços contratados, bem como a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF.

3.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

4. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa e/ou reparação de danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano); calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega das faturas será o atual Edifício-sede da CONTRATANTE. Caso seja constatada alguma incorreção na nota fiscal/fatura, o prazo do item 2.1. passará a contar após a retificação da incorreção verificada. Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ de acordo com a documentação cadastral, deve, obrigatoriamente, constar, também, o nome e número do banco, o nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, após a realização dos serviços, e atesto por parte da equipe técnica, ficando condicionado à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e a Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais).

PARÁGRAFO QUARTO - Os comprovantes de regularidade referidos da CONTRATADA no parágrafo anterior deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal/fatura destinada ao pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o não-pagamento do serviço, enquanto não apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS, quando houver recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar à CONTRATADA a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, caso em que o prazo referido no item 2.1. será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

Quando os projetos e serviços contratados forem entregues, em conformidade com o disposto nas Cláusulas Terceira a Sétima deste instrumento, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega de cada fase do projeto pela CONTRATADA, em três vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando duas vias em poder da CONTRATANTE e a outra destinada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório de cada fase não interrompe, nem suspende o prazo das fases subseqüentes do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório estará condicionado à satisfação dos seguintes itens:

- a) entrega de todos os projetos e serviços objeto deste contrato, conforme o disposto nas cláusulas sexta e sétima deste instrumento;
- b) aprovação por parte da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da 4ª (quarta) e última fase concluída, desde que satisfeitos os seguintes itens:

- a) atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da CONTRATANTE, referentes a incompatibilidades dos projetos e/ou Memoriais e/ou Orçamento, bem como qualquer alteração pertinente ao objeto da presente contratação;
- b) entrega dos projetos apresentados na forma e nas quantidades especificadas no anexo do instrumento convocatório;
- c) entrega de toda a parte escrita do trabalho encadernada, conforme especificado no anexo do instrumento convocatório;
- d) entrega dos documentos comprobatórios de regularidade junto ao INSS, FGTS e Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de recebimento definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o

recebimento provisório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresenta, no ato da assinatura deste contrato, garantia no valor de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, na modalidade e de acordo com o estabelecido abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a contratada apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o caso de a contrata optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração e Tecnologia, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração e Tecnologia.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a opção do seguro-garantia, a contratada apresentará carta de seguro-garantia, com validade equivalente à vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada se compromete a repor ou a

completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída à contratada findo o prazo de vigência deste contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do art. 87 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que as previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 1.2:

1.1 advertência;

1.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de

acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) em cada Fase do projeto:

- I. multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da fase;
- II. multa de 15% (quinze por cento) quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, calculada sobre o valor da fase.

b) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento de alteração, devidamente justificada, quando solicitada pela CONTRATANTE;

c) de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, em caso de não participação do responsável técnico pelo projeto, sempre que for solicitada a sua presença, aplicada em dobro no caso de reincidência, e presumir-se-á o inadimplemento contratual;

d) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato que não se sujeitem às multas constantes nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis, sem prejuízo do constante na cláusula vigésima, parágrafo quinto.

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos itens 1.3 e 1.4 do parágrafo segundo desta cláusula à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S/A, na conta da CONTRATANTE, esta poderá, a seu critério, descontar:

- a) automaticamente da primeira parcela de preço que a CONTRATADA vier a fazer jus; ou
- b) da garantia prestada, quando o valor desta for suficiente; ou
- c) da garantia prestada, complementando o valor restante com descontos nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todos os casos estabelecidos nas alíneas do parágrafo quarto desta cláusula, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, da aplicação das penalidades previstas no parágrafo primeiro e nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse

prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no item 1.4, parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato (inc. III do art. 109 da Lei nº 8.666/93), podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela equipe técnica da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A equipe técnica da contratada anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São excludentes da responsabilidade da CONTRATADA os casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393 e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Será exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade técnica sobre os projetos, devendo apresentar à CONTRATANTE as ARTs devidamente quitadas referentes a todos os projetos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar um

profissional legalmente habilitado como **Líder de Equipe**, a quem a CONTRATANTE se dirigirá para dirimir quaisquer dúvidas ou encaminhar as questões relativas à execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admitir-se-á substituição dos Responsáveis Técnicos, por outro de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que aprovadas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com o prazo estipulado no projeto básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, extrato deste Contrato e de seus termos aditivos no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato, bem como a publicação dos extratos dos termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, ... de de 2008

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME:
CPF:

2^a _____
NOME:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2008

À

Escola Superior do Ministério Público da União

Ref.: Tomada de Preços ESMPU nº /2008

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços técnicos especializados em

2. O preço global é de R\$.....(.....)
3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico do Anexo I e nos demais Anexos deste edital.
4. Integra a nossa proposta o Cronograma Físico-Financeiro.
5. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.
6. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
7. Informações complementares:

- a) razão social da empresa;
- b) CNPJ/MF;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone/fax;
- e) endereço eletrônico (e-mail)
- f) número da conta corrente;
- g) Banco/Praça;
- h) agência (código e nome).

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 - A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

2 - Este modelo - **DE USO NÃO OBRIGATÓRIO** - tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada. No entanto, se a empresa optar por outro modelo, deverá informar no mínimo o conteúdo constante das instruções deste Anexo.

3 – A empresa que fizer constar declarações que contrariem as disposições do Edital e seus anexos será declarada desclassificada.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Brasília, _____ de _____ de 2008.

Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

ANEXO V

ESCOLA SUPERIOR DO MPU

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME

DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); OU que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

LOCAL, DATA E ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preços nº _____/2008, que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a elaboração de projeto executivo detalhado de estrutura, incluindo a contenção de maciços de terra, fundações e superestrutura e ainda a elaboração do Caderno de Encargos e Especificações e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, CREA nº _____/UF, Responsável Técnico da Empresa (razão social da empresa), CNPJ nº _____, efetuou, na presente data, vistoria no terreno onde será edificada a nova sede desta ESMPU, tomando conhecimento de todas as informações e características do objeto licitatório, estando, portanto, ciente das condições e do grau de dificuldades técnicas do serviço e de que não serão admitidas reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não-detectadas na vistoria.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Assinatura do Representante da ESMPU)

Para fins de comprovação junto à CPL-ESMPU.

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO VII PROGRAMA DE NECESSIDADES

De acordo com a estrutura funcional prevista para a Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília no Distrito Federal, na elaboração de projetos executivos para construção da nova sede, deverão ser considerados a área construída estimada da edificação e os ambientes a serem implantados, conforme os parâmetros discriminados a seguir:

1. ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA

1.1. A área construída estimada para o edifício que abrigará a nova sede ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília, medida em metros quadrados, considerando todos os ambientes será de aproximadamente 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados – incluindo as garagens, que somam aproximadamente 4.135 (quatro mil cento e trinta e cinco) metros quadrados.

1.2. O projeto executivo conterá os seguintes ambientes, que serão locados na planta do projeto executivo de arquitetura em conjunto com a ESMPU.

2. PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESMPU E DISCRIMINAÇÃO DE AMBIENTES

PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
RELAÇÃO DE AMBIENTES	Nº DE USUÁRIOS	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL
VESTÍBULO PRINCIPAL (hall de entrada)	10	100,00	100,00
SALAS DE AULA (algumas c/ paredes móveis)			
TIPO 01 (4 unidades)	60	75,00	300,00
TIPO 02 (6 unidades)	40	50,00	300,00
COORDENAÇÃO DE ENSINO	2	12,00	12,00
SALA DOS PROFESSORES (com wc privativo, área para acesso à internet e acesso direto para espaço de convivência)	10	30,00	30,00
SECRETARIA DOS PROFESSORES	1	12,00	12,00
LABORATÓRIOS MULTIUSO - com estações de trabalho (5 unidades)	15	20,00	100,00
ESTÚDIOS com pé-direito duplo e possibilidade de montagem de cenário - com ilha de som comum acima das salas (3 unidades) Uma ilha de 70m2 e 3 estudios de 40 m2	15	40 e 70	190,00
AUDITÓRIOS (com salas de som, tradução e depósito)			
GRANDE - PRINCIPAL (1 unidade)	150	190,00	190,00
PEQUENO - SECUNDÁRIO (2 unidades)	70	100,00	200,00
SALAS DE REUNIÃO			

CONSELHO (com área VIP e pequeno depósito)	20	65,00	65,00
ÁREA ADMINISTRATIVA (ex.: semap, secom...)	8	12,00	12,00
ÁREA DE ENSINO	10	16,00	16,00
DIRETORIA GERAL	2		
SECRETARIA	2	12,00	12,00
RECEPÇÃO	3	15,00	15,00
SALA PRINCIPAL (com estar)	1	40,00	40,00
SALA DE REUNIÕES para 12 pessoas	12	25,00	25,00
SALA VIP (com banheiro privativo)	4	15,00	15,00
CHEFIA DE GABINETE	1	12,00	12,00
ASCOM (assessoria de comunicação) interligada à diretoria geral	6	30,00	30,00
ASSEJUR (assessoria jurídica) interligada à diretoria geral	4	20,00	20,00
CERIMONIAL	3	25,00	25,00
ALMOXARIFADO		10,00	10,00
SEP (área aberta com divisórias baixas)	50	340,00	340,00
ARQUIVO ACADÊMICO		25,00	25,00
REVISÃO EDITORIAL	6	30,00	30,00
Gabinete da SEP (Secretario de Ensino e Pesquisa) - com banheiro privativo	1	25,00	25,00
ASSESSORIA (2 pessoas para assessoria)	2	12,00	12,00
SECRETARIA (com recepção)	1	15,00	15,00
NOF + NULOG + SECC + SECOM + CPL próximos ao SAT			
NOF (com pequena mesa de reuniões)+3sessões	11	72,00	72,00
NULOG (núcleo de logística) / SECC (contratos e convênios) / SECOM (compras)	11	72,00	72,00
CPL	4	25,00	25,00
NDPP Núcleo Diária Passagem Pessoal - futuro com 4 sessões	14	85,00	85,00
SEMAP (material e patrimônio - deve ser próximo ao depósito e almoxarifado)	7	35,00	35,00
DITEC (com sala de reunião para 8 pessoas) deve ter um depósito e uma sala para manutenção, com mesas para apoio dos computadores), sala para central de controle e outra sala para atendimento ao usuário (sala fechada)	30	180,00	180,00
CPD (servidor) - cada pavimento deverá ter uma sala com mini-central de distribuição)	3	4,00	12,00
SAT(administração e tecnologia) - com banheiro privativo	1	25,00	25,00
ASSESSORIA e AUDITORIA (2 pessoas para assessoria e 3 pessoas para auditoria)	5	32,00	32,00
SECRETARIA (com recepção)	1	15,00	15,00
CONSELHO			

SALAS DE CONSELHEIROS (com banheiro privativo)	4	25,00	100,00
SECRETARIA DO CONSELHO (com recepção)	2	15,00	15,00
REPROGRAFIA CENTRAL	3	18,00	18,00
BANHEIRO MASCULINO COLETIVO (em cada pavimento)		25,00	75,00
BANHEIRO FEMININO COLETIVO (em cada pavimento)		25,00	75,00
ÁREA DE CONVIVÊNCIA (espaço central, com área reservada e com mesas e sofás) - perto da lanchonete, das salas de aula e dos auditórios. Preferencialmente deve ser um espaço aberto e com integração visual à paisagem	50	140,00	140,00
FUMÓDROMO EM TODOS OS ANDARES (devem ser espaços abertos e protegidos de intempéries, não necessariamente devem ser espaços fechados)		não definido	não definido
LANCHONETE com:			
CAMARA FRIA		4,00	4,00
CAMARA SECA		4,00	4,00
BALCAO		12,00	12,00
SERVIÇO (cozinha e montagem para buffet)		45,00	45,00
ADMINISTRAÇÃO		10,00	10,00
DEPÓSITO (para cadeiras e mesas)		25,00	25,00
VESTIÁRIO		15,00	15,00
LIXO ÚMIDO		3,00	3,00
LIXO SECO		3,00	3,00
COPA (com acesso à administração em geral) deve conter uma copa em todos os andares	3	15,00	45,00
BIBLIOTECA (para 40 mil volumes)		215,00	215,00
SALA DE REUNIÃO	8	12,00	12,00
ÁREA DE PESQUISA (com computadores e visualização da secretária)	4	10,00	10,00
ÁREA DE LEITURA (com mesas individuais e coletivas)	30	80,00	80,00
SECRETARIA (com visual da biblioteca, área de leitura e estar)	4	25,00	25,00
CHEFIA DA BIBLIOTECA	1	12,00	12,00
SALA DE DIGITALIZAÇÃO	1	15,00	15,00
POSTO DE SAÚDE	1	16,00	16,00
TELEFONISTA	2	10,00	10,00
DEPÓSITO 01		28,00	28,00
DEPÓSITO 02		28,00	28,00
CÔMODO DA CEB - com gerador		25,00	25,00
CÔMODO NO-BREAK		15,00	15,00
CÔMODO DA CAESB		10,00	10,00
SALA CENTRAL DE SEGURANÇA	2	15,00	15,00

Vestiário específico para vigilantes (área de banho pode ser comum ao vestiário geral, mas a área de troca de roupa deve ser separada)		20,00	20,00
SALA DE MOTORISTAS (com banheiro)	8	15,00	15,00
DEPÓSITO (PATRIMÔNIO)		120,00	120,00
ALMOXARIFADO		120,00	120,00
SALA DE CHEFIA	5	28,00	28,00
SERVIÇOS GERAIS (protocolo e expedição) coordenação de motoristas e seguranças	15	75,00	75,00
MANUTENÇÃO PREDIAL		16,00	16,00
SALA DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (marcenaria)		30,00	30,00
REFEITÓRIO (para terceirizados também)	50	80,00	80,00
COPA DE APOIO		15,00	15,00
VESTIÁRIO MASCULINO		25,00	25,00
VESTIÁRIO FEMININO		25,00	25,00
AR CONDICIONADO		60,00	60,00

ÁREA TOTAL DE AMBIENTES 4465,00

ÁREA DE CIRCULAÇÃO (15%) 650,00

ÁREA TOTAL ESTIMADA (sem garagem) 5115,00

Observações:

I.Prever recepcionista para cada pavimento;

II.O edifício deverá ser totalmente acessível a pessoas portadoras de necessidades especiais.

III.Deverá ser observada a NBR 9050/2004 e, especialmente o seguinte:

1. Há sanitários adequados a pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme a NBR 9050/2004 e normas locais;
2. A fim de garantir plena acessibilidade a todos os ambientes do edifício, deverão ser especificadas portas com largura de 80 ou 90cm;
3. Todas as instalações do auditório (inclusive rampas, acessos, palco) deverão seguir a norma referida.

ANEXO VIII
DESENHOS ARQUITETÔNICOS

Arquivo disponível no site www.esmpu.gov.br.

**ANEXO IX
CROQUI DE DEMARCAÇÃO DO TERRENO**

Arquivo disponível no site www.esmpu.gov.br.

ANEXO X

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DE SONDA GEM

Arquivo disponível no site www.esmpu.gov.br.